

**LEI Nº 951/11 DE 26 DE AGOSTO DE 2.011.**

**"Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 800/08 de 25 de março de 2.008, que Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas".**

**GILBERTO GALBEIRO**, Prefeito Municipal de Paraíso Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 800/08 de 25 de março de 2.008, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$. 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

**ARTIGO 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 26 DE AGOSTO DE 2.011.**

**GILBERTO GALBEIRO**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Aparecido Lúcio Sabião**  
**Secretário**